

Ata n.º 15/2016

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZASSEIS*

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezasseis, pelas quinze horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Luís Videira Poço, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento que o Senhor Presidente da Câmara Rui Manuel Saraiva Ventura, não ia participar nesta reunião, por se encontrar em gozo de férias. O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

**A. Período de "Antes da Ordem do Dia":**-----

O Executivo Municipal informou não ter assuntos a tratar neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

**B. Propostas:** -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e José Vital Tomé Saraiva ausentaram-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e votação do presente assunto.-----

**1- Aprovação da proposta de atribuição de lotes da Zona Industrial de Pinhel:**-Foi presente ao Executivo Municipal o Relatório da Comissão Técnica de Avaliação dos Projetos relativa à apreciação das candidaturas ao concurso para atribuição de lotes da Zona

Industrial de Pinhel, do qual se extrai o seguinte: "(...) Foram presentes as seguintes candidaturas:-----

N.º do concorrente	Nome
1	Ângela Maria Monteiro Inácio Santinho
2	Eduardo José António de Matos
3	Marco Paulo Silveira Gonçalves

(...) Procedeu-se de seguida à avaliação das candidaturas, cuja pontuação a seguir se apresenta, por ordem decrescente de pontuação: -----

Classificação final	N.º do concorrente	Nome	Pontuação obtida
3º	1	Ângela Maria Monteiro Inácio Santinho	3,55
2º	2	Eduardo José António de Matos	3,6375
1º	3	Marco Paulo Silveira Gonçalves	3,9792

Atendendo a que o número de concorrentes e o número de lotes disponíveis é o mesmo, e nenhum pedido de lote coincide: -----

Classificação final	N.º do concorrente	Nome	Lote atribuído
1º	3	Marco Paulo Silveira Gonçalves	7B
2º	2	Eduardo José António de Matos	8B6
3º	1	Ângela Maria Monteiro Inácio Santinho	8B2

O preço de venda dos lotes foi calculada nos termos do n.º 2 do art.º 10º do já atrás citado regulamento:-----

N.º do concorrente	Nome	Lote atribuído	Área do lote	Preço/ m²	Valor do lote
3	Marco Paulo Silveira Gonçalves	7B	1924,89 m²	4,41 €	8.488,76 €
2	Eduardo José António de Matos	8B6	10338,74 m²	5,05 €	52.210,64 €
1	Ângela Maria Monteiro Inácio Santinho	8B2	400,00 m²	5,21 €	2.084,00 €

Nos termos do mesmo artigo, os concorrentes que apresentem propostas com investimentos superiores a 500.000,00 €, e cuja atividade a desenvolver seja considerada pelo Executivo Municipal estratégica para o desenvolvimento do concelho, poderá ser-lhe

**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

fixado o preço simbólico de 0.01€/ m<sup>2</sup>. Assim, encontra-se nesta situação 1 concorrente. Alerta-se ainda o Executivo para a atribuição do lote 7B, pois que de acordo com a informação dos serviços técnicos o futuro adquirente do lote terá que executar terraplanagens no valor de 15.525,00 €, para tornar o lote apto a construção, valor superior ao valor do lote, pelo que esta comissão propõe que este seja atribuído pelo valor mínimo permitido em Regulamento, 2.50€/m<sup>2</sup>, garantindo o tratamento igual para todos os concorrentes de lotes da Zona Industrial. Se o Executivo Municipal assim o entender, poderão estes ser atribuídos da seguinte forma:-----

N.º do concorrente	Nome	Lote atribuído	Área do lote	Preço/ m <sup>2</sup>	Valor do lote
3	Marco Paulo Silveira Gonçalves	7B	1924,89 m <sup>2</sup>	2,50 €	4.812,23€
2	Eduardo José António de Matos	8B6	10338,74 m <sup>2</sup>	0,01 €	103,39 €
1	Ângela Maria Monteiro Inácio Santinho	8B2	400,00 m <sup>2</sup>	5,21 €	2.084,00 €

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir os lotes que a seguir se identificam e da seguinte forma:-----

N.º do concorrente	Nome	Lote atribuído	Área do lote	Preço/ m <sup>2</sup>	Valor do lote
3	Marco Paulo Silveira Gonçalves	7B	1924,89 m <sup>2</sup>	2,50 €	4.812,23€
2	Eduardo José António de Matos	8B6	10338,74 m <sup>2</sup>	0,01 €	103,39 €
1	Ângela Maria Monteiro Inácio Santinho	8B2	400,00 m <sup>2</sup>	5,21 €	2.084,00 €

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e José Vital Tomé Saraiva regressaram à reunião.-----

**Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças:** -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

**1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----**

**1- Freguesia de Vale do Côa - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, na localidade do Azêvo, na Freguesia de Vale do Côa, nos dias 12 a 15 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Vale do Côa, datado de 28 de junho de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, na localidade do Azêvo, da Freguesia de Vale do Côa, nos dias 12 a 15 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 1 de julho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, reunindo condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, na localidade do Azêvo, da Freguesia de Vale do Côa, nos dias 12 a 15 de agosto de 2016, até às 4h00, considerando que se trata de uma festa popular que se realiza anualmente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- Freguesia de Vale do Côa - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, na localidade do Júizo, na Freguesia de Vale do Côa, nos dias 10 e 11 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Vale do Côa, datado de 28 de junho de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, na localidade do Júizo, da Freguesia de Vale do Côa, nos dias 10 e 11 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL

**Ata da Reunião ordinária de 2016/07/06**

9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 1 de julho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, reunindo condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, na localidade do Juízo, da Freguesia de Vale do Côa, nos dias 10 e 11 de agosto de 2016, até às 4h00, considerando que se trata de uma festa popular que se realiza anualmente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3- Paulo Jorge Martins Torres - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de tarifa de saneamento e de restituição de valores:** - Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Paulo Jorge Martins Torres, datado de 13 de abril de 2016, através do qual solicita que lhe seja concedida a isenção da tarifa de saneamento referente ao contador o n.º 3420133, considerando que se trata de uma zona não servida pela rede pública de saneamento. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, emitida a 4 de julho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "(...) conclui-se que existem condições para que seja concedida a isenção da tarifa de saneamento, uma vez que se trata de uma zona não servida pela rede pública de saneamento, não possuindo cota para poder ligar ao mesmo e não possuindo por isso o respetivo ramal domiciliário. O valor a restituir ao consumidor será no máximo de 29,00 € (entre 20,23 € e 29,00 €), pois não se pode indicar um valor fixo, uma vez que o valor real final é calculado após a última faturação pela ANO, após o registo da isenção, contando os dias até essa data para as tarifas fixas e variáveis. Mais concretamente, o valor a restituir será aproximadamente entre 20,23€ (tarifa fixa 8,77€ e variável 11,46€) e 29€. Estes valores são referentes às faturas de abril maio e junho do presente ano, referente ao contador o n.º 3420133." Nos termos da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento da tarifa de saneamento, considerando

que se trata de uma zona não servida pela rede pública de saneamento, não possuindo cota para poder ligar ao mesmo e não possuindo por isso o respetivo ramal domiciliário. Mais deliberou, por unanimidade, que o valor a restituir será aproximadamente entre 20,23€ (tarifa fixa 8,77€ e variável 11,46€) e 29€, referente às faturas de abril, maio e junho de 2016, do contador n.º 3420133. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**4- Luís Carlos Silva Pinheiro - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de tarifa de saneamento e de restituição de valores:** - Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Luís Carlos Silva Pinheiro, datado de maio de 2016, através do qual solicita que lhe seja concedida a isenção da tarifa de saneamento referente ao contador o n.º 001513, considerando que se trata de uma zona não servida pela rede pública de saneamento. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, emitida a 4 de julho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "(...) *conclui-se que existem condições para que seja concedida a isenção da tarifa de saneamento, uma vez que se trata de uma zona não servida pela rede pública de saneamento, não possuindo cota para poder ligar ao mesmo e não possuindo por isso o respetivo ramal domiciliário. O valor a restituir ao consumidor será no máximo de 20,00 € (entre 12,16€ e 20.00 €), pois não se pode indicar um valor final fixo, uma vez que o valor real final é calculado após a última faturação pela ANO, após o registo da isenção, contando os dias até essa data, para as tarifas fixas e variáveis. Mais concretamente, o valor a restituir será aproximadamente entre 12,16€ (tarifa fixa 3,78€ e variável 8,38€) e 20€, sendo estes valores referentes às faturas de maio e junho do presente ano, com o contador n.º 001513.*" Nos termos da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento da tarifa de saneamento, considerando que se trata de uma zona não servida pela rede pública de saneamento, não possuindo cota para poder ligar ao mesmo e não possuindo por isso o respetivo ramal domiciliário. Mais deliberou, por unanimidade, que o valor a restituir será aproximadamente entre 12,16€ (tarifa fixa 3,78€ e variável 8,38€) e 20€, referente às faturas de maio e junho de 2016, do contador n.º 001513. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;**-----

**1- Requalificação da Escola Secundária/3 de Pinhel:-** O Senhor Vice-presidente deu conhecimento que a DGESTE (Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares) informou, hoje a Câmara Municipal de Pinhel, que a intervenção a levar a efeito na Escola Secundária/3 de Pinhel será de 1.764.705,88 €, sendo comparticipada, em termos de FEDER em 85%, a que corresponde uma comparticipação de 1.500.000,00 €, pelo que a contrapartida pública será de 15%. O Senhor Vice-presidente informou que, segundo informação da DGESTE terá de ser assumida pelo Município a comparticipação de 7,5% (132.352,94 €) da contrapartida nacional e os restantes 7,5% serão assumidos pelo Ministério da Educação. O Senhor Vice-presidente informou ainda que a DGESTE solicitou que o Município de Pinhel se pronunciasse até ao final do dia de hoje se assume ou não a comparticipação dos 7,5%, considerando que é uma condicionante para a apresentação da candidatura. Nos termos expostos, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, que o Município de Pinhel assumirá como encargo os restantes 7,5%, caso a decisão do Ministério da Educação venha a ser a de participar apenas 7,5% da contrapartida nacional. Mais deliberou, por unanimidade, que esta decisão pressupõe que esta situação seja uniforme a todos os Municípios em igualdade de circunstâncias.-----

**1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria;**-----

**- Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia cinco de julho de 2016, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.457.662,55 € (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois euros, cinquenta e cinco cêntimos), e em Operações não Orçamentais 250.931,66€ (duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e um euros, sessenta e seis cêntimos).-----

**2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas;** -----

**1- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 7 da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta", no valor de 1.893,75 €:-** O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, **Ata da Reunião ordinária de 2016/07/06**



que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente aprovou o Auto de Medição n.º 7 da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta", no valor de 1.893,75 € (mil, oitocentos e noventa e três euros, setenta e cinco cêntimos), no passado dia 29 de junho. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**2- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 8 da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta", no valor de 19.665,70 €, mais Iva:-** O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente aprovou o Auto de Medição n.º 8 da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta", no valor de 19.665,70 € (dezanove mil, seiscentos e sessenta e cinco euros, setenta cêntimos) mais Iva, no passado dia 29 de junho. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**3- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 9 da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta", no valor de 7.096,00€, mais Iva:-** O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente aprovou o Auto de Medição n.º 9 da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta", no valor de 7.096,00 € (sete mil, noventa e seis euros) mais Iva, no passado dia 29 de junho. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**Encerramento:-** Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezasseis horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----





---

*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

Paços do Concelho de Pinhel, 6 de julho de 2016

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Luís Videira Poço)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)